

PREGÃO ELETRÔNICO

19/2023

CONTRATANTE (UASG)
(153166)

OBJETO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (grupo 52.40).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.422.289,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/10/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM (Item 3.5)



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares - Assessoria Técnica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

(Processo Administrativo nº23083.053545/2022-65)

Torna-se público que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, sediado(a) BR 465, Km 07 – Seropédica/RJ, CEP: 23897-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Grupo 52.40**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Para os itens cujo valor seja de até R\$80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ufrj.br/public/jsp/portal.jsf>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar ~~o contrato ou~~ a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ~~o contrato ou~~ a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: pregao_dmsa@ufrj.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 –Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I

Termo de Referência 9/2023

Informações Básicas

Número do UASG	Editado por	Atualizado em
TR 153166-MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE	LUAN GONCALVES DE	19/08/2023 09:01 (v
9/2023 JANEIRO/RJ	LIMA	3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	11/2022	23083.053545/2022-65

1. Definição do objeto

- 1.1. Aquisição de material agrícola, **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - Grupo 52.40** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arado subsolador hidráulico - a ser acoplado em trator com 75 cv de potência. Estrutura tubular de alta resistência. Roda para controle de profundidade com regulagem. Com 5 hastes com dispositivo de segurança com fusível que se rompe ao receber grandes impactos com espaçamento de 0,31 m entre haste. Peso de aproximadamente 425 kg. Largura útil de 1,32 m. Profundidade de trabalho 0,4 m. Garantia mínima de 12 meses e adequada ao trator modelo massey ferguson 4291	608945	UNIDADE	3	R\$ 12.982,33	R\$ 38.946,99
2	Arado, tipo: disco, método tração: trator, quantidade disco: 3 un, largura arada: 0,27 m, diâmetro disco: 28 pol	428535	UNIDADE	3	R\$ 24.257,60	R\$ 72.772,80
3	Carreta agrícola, nova, metálica, basculante, hidráulica, capacidade mínima de carga 05 toneladas, dimensões mínimas	608948	UNIDADE	6	R\$ 27.640,95	R\$ 165.845,70

	da caixa 3,00 metros de comprimento, 1, 80 metros de largura, 0,94 metros de altura, rodado tandem, com pneus novos 7 50x16, com freio, suporte para estacionamento rosqueável, com regulagem, com rolamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: adequada ao trator modelo massey ferguson 4291					
4	Carreta agrícola, nova, metálica, basculante, hidráulica, capacidade mínima de carga 05 toneladas, dimensões mínimas da caixa 3,00 metros de comprimento, 1, 80 metros de largura, 0,94 metros de altura, rodado tandem, com pneus novos 7 50x16, com freio, suporte para estacionamento rosqueável, com regulagem, com rolamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: adequada ao trator modelo massey ferguson 4291. No item 04 foi aplicada cota de até 25% do item 03, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	608948	UNIDADE	1	R\$ 27.640,95	R\$ 27.640,95
5	Carreta, material carroceria: metálico, capacidade: 3 ton, quantidade roda: 2, tipo: basculante, comprimento: 3 m, largura: 1,80 m, altura: 0,60 m	230139	UNIDADE	2	R\$ 11.504,61	R\$ 23.009,22
6	Carreta, material carroceria: madeira, capacidade: 2 t, tipo: agrícola, comprimento: 2,20 m, largura: 1,43 m, altura: 0,50 m, tipo abertura: tampas dobráveis	453117	UNIDADE	1	R\$ 17.749,13	R\$ 17.749,13
7	Carreta, material carroceria: madeira, quantidade roda: 2, tipo: agrícola, comprimento: 2 m, largura: 1 m, uso: transporte carga	304334	UNIDADE	2	R\$ 7.197,61	R\$ 14.395,22
8	Cortador grama, tipo motor: gasolina, potência motor: 6 hp, material lâmina: aço sae 6153, características adicionais: motor de 4t, sem recolhedor, faixa de corte de 50 cm	449916	UNIDADE	1	R\$ 2.524,25	R\$ 2.524,25
9	Cultivador solo, características adicionais: partida manual, embreagem multidisco à seco, refrige, potência: 11 a 14 cv, tipo motor: diesel horizontal de 4 tempos	304332	UNIDADE	6	R\$ 9.713,21	R\$ 58.279,26
10	Distribuidor calcário, material: chapa aço, capacidade: 4.000 kg, quantidade pneu:	461902	UNIDADE	3	R\$ 31.156,14	R\$ 93.468,42

	2 un, aplicação: agricultura, tipo: com esteira					
11	Distribuidor calcário, material: plástico, capacidade: 600 kg, aplicação: agricultura, tipo: acionamento por tomada força e levante hidráulico	304480	UNIDADE	2	R\$ 7.768,73	R\$ 15.537,46
12	Enxada rotativa encanteiradora, deslocamento 0,45 m, largura total de trabalho 1,50 m, profundidade máxima 0,30 m, com no mínimo 42 enxadas, rotação do rotor 170/230 rpm, com reservatório de adubo com capacidade mínima 120 litros	608950	UNIDADE	3	R\$ 33.490,00	R\$ 100.470,00
13	Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura arada: aproximadamente 1.750 mm, profundidade sulco: 150 a 180 mm, tipo mancais: lubrificado a óleo, sistema transporte: rodas, acionadas pistão hidráulico	463141	UNIDADE	2	R\$ 35.073,06	R\$ 70.146,12
14	Grade niveladora, quantidade discos: mínimo 32 un, largura corte: aproximadamente 1750 mm, profundidade corte: 150 a 180 mm, características adicionais: controle remoto e rodas acionadas por pistão hidráulico, potência mínima requerida trator: 80 hp, tipo engate: arrasto, estrutura: vigas tubulares, diâmetro disco: mínimo 22 pol, espaçamento: aproximadamente 235 mm	318738	UNIDADE	3	R\$ 25.778,00	R\$ 77.334,00
15	Motocultivador de solo, cilindros: monocilíndrico, motor: 4 tempos, combustível: diesel, refrigeração: a ar, potência máxima: 5cv	480972	UNIDADE	3	R\$ 10.006,67	R\$ 30.020,01
16	Motopoda, podador de galhos à gasolina com as seguintes características técnicas: cilindrada: 36,3 cm³; comprimento do sabre 30 cm; potência: 1,4 kw; velocidade à potência máxima de corte: 10.500 rpm;	484395	UNIDADE	5	R\$ 4.058,18	R\$ 20.290,90
17	Motoserra industrial, potência: 2,3 kw, combustível motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,470 l	373384	UNIDADE	5	R\$ 1.717,25	R\$ 8.586,25
18	Motoserra industrial, potência: 3,9 kw, cilindrada motor: 72,2 cm³, características adicionais: sabre de 40 a 75 cm, passo da corrente de 3,8 pol	363059	UNIDADE	2	R\$ 4.623,33	R\$ 9.246,66

19	Motosserra industrial, potência: 5.4 hp, combustível motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,00085 l, cilindrada motor: 91,1 cc	468601	UNIDADE	1	R\$ 6.149,57	R\$ 6.149,57
20	Motosserra industrial, potência: 1.3 kw, combustível motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,25 l, cilindrada motor: 30,1 cm ³	447121	UNIDADE	2	R\$ 1.238,30	R\$ 2.476,60
21	Triturador Forrageiro Elétrico 5CV Características: - Possui saída para ciclone; - Transmissão de força através de correias; - Pode ser acionado somente por motor elétrico; - Corpo construído com chapa de 4,75 mm de espessura; - Lâminas de corte (faca) em aço especial; - Tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeitas a oxidação; - Pintura que garanta maior durabilidade; Com motor. Ficha técnica: - Potência: 5 cv - Tensão: 380V ou 660V - Tipo: trifásico - Número de martelos: 20 - Tipo de martelos: Móvel - Número de facas: 2 - Diâmetro polia canais: 110 mm - Número de canais: 2 - Tipo de correias: B-50 - Largura: 0,945 m - Comprimento: 0,754m - Altura: 1,32m	609105	UNIDADE	4	R\$ 8.669,29	R\$ 34.677,16
22	Plantadeira Indicada para a agricultura no plantio de sementes em geral, joga a semente e o adubo na mesma operação. Especificações Técnicas: Dimensões C x L x A: 90.00 x 20.00 x 11.00 cm, Peso: 2.97 Kg, Largura do bico da plantadeira: 7,4 cm Tipo da plantadeira: Plantadeira/adubadeira Material da plantadeira: Chapa de aço Capacidade do reservatório de sementes da plantadeira: 1,5 litros Capacidade do reservatório de adubo da plantadeira: 1,5 litros.	609078	UNIDADE	6	R\$ 276,51	R\$ 1.659,06

23	Peça, componente equipamento agrícola, tipo: plaina agrícola dianteira, aplicação: trator de 70 cv., Características adicionais: lâmina 2200 x 400 mm, autonivelante e regulável	451005	UNIDADE	2	R\$ 6.862,25	R\$ 13.724,50
24	Peça, componente equipamento agrícola, tipo: plaina agrícola traseira, aplicação: trator agrícola, características adicionais: lâmina reversível 1.300mm, inclinação vertical e horizontal	453180	UNIDADE	2	R\$ 11.159,27	R\$ 22.318,54
25	Perfurador solo, tipo estrutura: solo, tipo motor: 2 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico, potência: 2,5 hp, rotação nominal: 3400 rpm, capacidade tanque: 0,8 l, combustível: gasolina	448269	UNIDADE	4	R\$ 3.828,81	R\$ 15.315,24
26	Podador, sistema corte: corrente, tipo motor: combustão 2 tempos, potência motor: 0,95 kw, cilindrada motor: 25,4 cm3, tipo combustível: gasolina	358366	UNIDADE	2	R\$ 1.381,50	R\$ 2.763,00
27	Podador, sistema corte: lâmina, tipo motor: à combustão, potência motor: 1 cv, cilindrada motor: 27,2 cc, tipo combustível: gasolina, comprimento lâmina: 45 cm, aplicação: cerca viva	453248	UNIDADE	2	R\$ 1.572,48	R\$ 3.144,96
28	Podador, sistema corte: lâmina, tipo motor: à combustão, potência motor: 1.400 w, cilindrada motor: 36,3 cc, tipo combustível: gasolina, comprimento lâmina: 30 cm, aplicação: cerca viva	355419	UNIDADE	2	R\$ 1.363,83	R\$ 2.727,66
29	Pulverizador costal manual, material tanque: polietileno, capacidade tanque: 18 l, aplicação: inseticida, características adicionais: bateria recarregável. Bivolt, mangueira trançada	457420	UNIDADE	14	R\$ 629,62	R\$ 8.814,68
30	Roçadeira agrícola, largura corte: 1,70 m, altura corte: 5 a 20 cm, características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado, regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira	318530	UNIDADE	2	R\$ 12.460,39	R\$ 24.920,78
31	Roçadeira hidráulica, largura corte: 1,70 m, altura corte: 5 a 20 cm, características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado, regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira, tipo direção: hidráulica, estrutura: chapa de aço, tipo	476169	UNIDADE	6	R\$ 15.593,23	R\$ 93.559,38

	estrutura: caixa, tipo transmissão: caixa de transmissão multiplicadora					
32	Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor: 2,2 hp, tipo cortador: fio náilon e, ou lâmina aço, rotação: 12.300 rpm, peso aproximado: 7,30 kg	453258	UNIDADE	2	R\$ 1.060,67	R\$ 2.121,34
33	Roçadeira agrícola, largura corte: mínimo 150 cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator.	276012	UNIDADE	4	R\$ 9.660,54	R\$ 38.642,16
34	Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor: 2,2 hp, tipo cortador: fio náilon e, ou lâmina aço, rotação: 12.300 rpm, peso aproximado: 7,30 kg, tipo empunhadora: guidões ajustáveis	453258	UNIDADE	8	R\$ 1.575,11	R\$ 12.600,88
35	Soprador, tipo: portátil, acionamento: gasolina, potência: 2.5 hp, volume ar: 29 m3/min, aplicação: remoção de folhas de árvores, motor 2 tempos, velocidade: 7.200 rpm	449909	UNIDADE	3	R\$ 1.451,08	R\$ 4.353,24
36	Sulcador, modelo: acoplável, capacidade carga: 320 l, 400 mm, profundidade sulco: 460 mm, quantidade linhas: 3 un, com adubadeira	219075	UNIDADE	4	R\$ 6.172,51	R\$ 24.690,04
37	Sulcador, modelo: acoplável, capacidade carga: 320 l, profundidade sulco: 460 mm, quantidade linhas: 3 un, sem adubadeira bico de pato, largura sulco 400 mm	325485	UNIDADE	2	R\$ 5.583,67	R\$ 11.167,34
38	Trator, potência: 100 cv, tipo combustível: diesel, quantidade marchas ré: 4 un, quantidade marchas frente: mínimo 12 un, tipo motor: turbo, tração: 4x4, tipo uso: agrícola	460678	UNIDADE	7	R\$ 316.132,00	R\$ 2.212.924,00
39	Trator, potência: 14 a 16 cv, tipo combustível: óleo diesel, quantidade marchas ré: mínimo 2 un, quantidade marchas frente: mínimo 6 un, tipo motor: 4 cilindros, tipo uso: agrícola, rotativa e sistema partida anual com manivela	338003	UNIDADE	2	R\$ 36.505,91	R\$ 73.011,82
40	Trator, potência: 80 hp, tipo combustível: diesel, quantidade marchas ré: 3 un, quantidade marchas frente: mínimo 6 un, tipo motor: turbo alimentado, tipo uso: agrícola	455702	UNIDADE	4	R\$ 228.755,56	R\$ 915.022,24

GRUPO 01						
41	BALANÇA ELETRÔNICA. Capacidade Pesagem: 2000 kg. Aplicação: pesagem de bovinos. Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Fonte De Energia Bivolt. Tipo Características Adicionais: Equipamento a ser instalado no local pelo fornecedor, compatível com instalação de balança (barras). Fundamental aquisição de equipamentos (brete + balança) oriundos do mesmo fornecedor, visando compatibilidade, calibração e manutenção.	485147	UNIDADE	1	R\$ 7.775,00	R\$ 7.775,00
42	TRONCO DE CONTENÇÃO P/ BOVINOS. Material: Aço e/ou madeira. Tipo: Brete. Pescoceiras (guilhotinas) anatômicas. Ajuste lateral. Alavancas tipo pistão. Cambões para ajuste traseiro. Portinholas laterais para acesso. Características Adicionais: Pisos emborrachados visando maior segurança e confirme. Equipamento a ser instalado no local pelo fornecedor, compatível com instalação de balança (barras). Fundamental aquisição de equipamentos (brete + balança) oriundos do mesmo fornecedor, visando compatibilidade, calibração e manutenção.	465794	UNIDADE	1	R\$ 41.266,67	R\$ 41.266,67

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os itens 41 e 42 deverão ser vendidos e entregues pelo mesmo fornecedor visando a garantia de compatibilidade entre o dispositivo eletrônico, dimensões, calibração, manutenções entre outras conformidades.
- 1.4. **Havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) no sistema Comprasnet (código CATMAT) e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 29427465000105-0-000001/2023.
 - II) Data de publicação no PNCP: 03/10/2023.

- III) Id do item no PCA: 5655, 5700, 5667, 5744, 5666, 5701, 5703, 5734, 5668, 5699, 5733, 5665, 5732, 5697, 5727, 5698, 5726, 5725, 5672, 5695, 5739, 5696, 5742, 5664, 5691, 5724, 5740, 5674, 5692, 5682, 5693, 5719, 5661, 5731, 5720, 5721, 5723, 5730, 5679, 5718, 5660, 5689, 5713, 5722, 5713, 5738, 5690, 5714, 5715, 5716, 5712, 2268, 5675, 5680, 5709, 5729, 5737, 5663, 5681, 5670, 5685, 5686, 5704, 5705, 5659, 5688.
- IV) Classe/Grupo: 2420, 3220, 3450, 3694, 3710, 3740, 3750, 3920.
- V) Identificador da Futura Contratação: 153166-11/2022.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. Os itens que compõem a presente solução deverão atender aos requisitos técnicos já contidos em sua especificação e ainda:
- 4.1.1. Os equipamentos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo o fornecedor responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de cada equipamento do grupo de máquinas agrícolas sobre a qualidade e especificação dos itens, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.
- 4.1.2. Ademais, fica a cargo da empresa a responsabilidade para a retirada e entrega dos materiais do seu meio de transporte, assim como o fornecimento de número de funcionários adequados para cumprir com a atividade de entrega e transporte.
- 4.1.3. Também são requisitos para esta contratação que todos os itens descritos neste Termo de Referência, bem como seus componentes sejam originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (no que couber) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pertinentes a cada item (no que couber).
- 4.2. **Para os itens Balança eletrônica e Tronco de contensão para bovinos, acessório animal tipo brete:**
- 4.2.1. **É importante que os itens sejam oriundos do mesmo fornecedor, ou devidamente compatível, visando compatibilidade, calibração e manutenção e além disso que o equipamento seja instalado pelo fornecedor.**
- 4.2.2. **A instalação deve ocorrer sobre a fiscalização de profissional indicado pelo Instituto de Zootecnia e local adequado que pode não ser provido de energia elétrica e água encanada devendo, a contratada se prevenir dessas necessidades.**
- 4.2.3. **Para o item Tronco de contensão para bovinos, acessório animal tipo brete é fundamental que o piso seja antiderrapante para evitar possíveis acidentes.**
- 4.3. Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental podemos informar que:
- 4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- I - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - II - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - III - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

IV - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

V - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VI - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

VII - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.3.2. E ainda, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

4.3.3. A empresa deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.1.2. TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas nos telefones:

- CAMPUS DE SEROPÉDICA: (21) 98887-4720 – Evandro Costa, e-mail: evandrocosta@ufrj.br
- CAMPUS DE CAMPOS GOYTACAZES: (22) 99994-0144; (22) 2733-0505 ramal 200, e-mail: isabelaterra@ufrj.br.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, nos contatos informados, as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- CAMPUS DE SEROPÉDICA - CASA DA AGRICULTURA, SUSTENTABILIDADE, TERRITÓRIO E EDUCAÇÃO POPULAR – (CASTE): Casa Amarela, Rua Uo nº 03 Bairro Campos Universitário (Na beira do Lago do IA próximo ao Instituto de Agronomia) CEP 23897-035.
- CAMPUS DE CAMPOS GOYTACAZES - Estrada do Açúcar km 5, s/n - Penha, 28020-560 Campos dos Goytacazes, RJ.

- 5.1.5. A contratada deverá se responsabilizar pelo Transporte, entrega e descarga dos equipamentos, enviando pessoal e equipamentos necessários para o serviço completo.
- 5.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. Da garantia que deverá ser prestada pela empresa:

- 5.2.1. Considera-se sinistro toda e qualquer anormalidade no funcionamento ou incapacidade de funcionamento do equipamento adquirido pela Contratante, no que refere-se a perda de rendimento, prejuízo no funcionamento de outros equipamentos acoplados, incapacidade de funcionamento, funcionamento em desacordo com as normas de fabricação, defeitos de fabricação preexistente, vícios redibitórios ou qualquer outra denominação que façam presumir que o equipamento adquirido está em desacordo com as normas técnicas de fabricação combinando inclusive com as especificações estipulas em Edital.

5.3. Nos casos em que o objetivo da garantia seja a reparação do BEM:

- 5.3.1. A Contratada garante até o limite máximo do valor do produto o serviço de reparo (mão-de-obra e peças), necessário para garantir seu funcionamento e/ou uso de acordo com as condições do fabricante do produto. A Contratada pode, a seu exclusivo critério, decidir pela substituição do BEM por um produto novo de mesma marca e modelo ou superior desde que exista anuência da Contratante ou pela indenização correspondente em espécie.

5.4. Nos casos em que o objetivo da garantia seja a troca do BEM:

- 5.4.1. A Contratada garante até o limite máximo do valor do produto, a substituição do bem segurado por um produto novo de mesma marca e modelo ou superior desde que a Contratante aprove, ou a indenização correspondente em espécie.

5.5. Nos casos de indenização:

- 5.5.1. Na ocasião do sinistro, e não haver a descontinuidade de sua fabricação ou de mesma marca ou modelo ou superior do BEM garantido, será estipulado um prazo pela Contratante para indenização correspondente em espécie.

5.6. Estão cobertos pela garantia:

- 5.6.1. Qualquer custo relativo a defeitos ocorridos em BENS que estejam dentro do prazo de GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE independentemente de o FABRICANTE honrar ou não a garantia, bem como os defeitos que o FABRICANTE tenha divulgado nos meios de comunicação para que pudessem ser sanados às suas custas ("recall"), por força da Lei, condenação judicial ou não, mesmo após o término do prazo de GARANTIA ORIGINAL;
- 5.6.2. Danos causados pela CONTRATADA por transporte, limpeza, reparação, remoção, instalação ou restauração do BEM GARANTIDO, nas dependências da Contratante ou fora dela;
- 5.6.3. Qualquer componente de fabricação nacional que possuam ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada ou não, em vista do funcionamento imperfeito relacionada ao BEM GARANTIDO;
- 5.6.4. Qualquer componente de fabricação estrangeira que não possua ASSISTÊNCIA TECNICA de fábrica no Brasil no que tange a peças ou mão-de-obra relacionada ao BEM GARANTIDO;
- 5.6.5. Defeito pré-existente ocorrido dentro do período de entrega e instalação;
- 5.6.6. Bens cujos números de série ou outro tipo de identificação, tenha seu levantamento impossibilitado devido a deficiência na gravação;
- 5.6.7. Na montagem ou na instalação do bem for feita pela Contratada, as despesas de diagnósticos, montagem e desmontagem, quando nenhum defeito for encontrado;

- 5.6.8. Custo de instalação, montagem ou colocação do produto, bem como os defeitos causados pela falha de projetos ou instalação, colocação ou erros na montagem do BEM e/ou na retida e transporte do mesmo, será por conta da Contratada;
- 5.6.9. Todas as despesas referentes a garantia, como retirada/entrega nas dependências da Contratante, bem como o envio ao fabricante serão por conta da Contratada, não gerando ônus à Contratante.
- 5.7. Da assistência técnica
- 5.7.1. A validade / garantia mínima dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir data do atesto da nota fiscal.
- 5.7.2. Fica a contratada obrigada a manter a garantia/validade mínima dos produtos exigida neste edital, sob pena das sanções legais aplicáveis, podendo ainda lhe ser imputando os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos itens em desconformidade com o especificado no Edital e no presente Termo de referência.
- 5.7.3. A Contratada deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia dos equipamentos, ou seja, durante 01 (um) ano.
- 5.7.4. **O prazo de garantia dos bens 41 e 42, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 21 (vinte e um) meses para o Tronco de contensão para bovinos, acessório animal tipo brete e de 9 (nove) meses para a Balança eletrônica, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**
- 5.7.4.1. **O prazo solicitado visa garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de 24 (vinte e quatro) meses para o Tronco de contensão para bovinos, acessório animal tipo brete e 12 (doze) meses para a Balança eletrônica, período mínimo normalmente ofertado pelos fabricantes. Conforme consulta realizada com fornecedores, notou-se que existe a possibilidade de prazos maiores, mas para que não se restrinja a participação de alguns fabricantes foi considerado um prazo favorável as duas partes.**
- 5.7.4.2. **Por se trata de itens cujo período de vida útil é extensa e da necessidade de profissionais com qualificação não disponíveis na universidade para manutenção, a garantia se faz necessária e assegurará a qualidade do equipamento ofertado.**
- 5.7.5. **Os itens de maior valor agregado deverão dentro do serviço de garantia contar com serviços de manutenções preventivas e corretivas conforme manual do fabricante durante o período de vigência da garantia.**
- 5.7.6. **Especialmente para os itens 38, 39 e 40 nomeados como TRATOR, a contratada deverá realizar toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante e as horas de uso. A manutenção deverá ser realizada nas dependências da UFRRJ ou quando necessário a contratada deverá arcar com o ônus do transporte.**
- 5.7.6.1. **O atendimento para vistoria técnica para manutenção corretiva, se urgente, deve ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nas dependências da UFRRJ e essas, executadas durante o prazo de garantia, por total conta da empresa licitante ganhadora, não poderá demorar mais do que 20 (vinte) dias a contar da data de solicitação.**
- 5.7.6.1.1. **Entende-se como manutenção preventiva todo serviço e peças necessários e indicados pelo fabricante independente do real estado de uso.**
- 5.7.6.1.2. **Entende-se como manutenção corretiva todo serviço e peças necessários para o perfeito funcionamento do equipamento com exceção dos itens que sofrerem desgastes naturais do uso como pneus.**

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. A Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;
- 6.3. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, neste caso pela nota de empenho de despesa.
- 6.4. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses.
- 6.5. A Contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art. 152, inciso III e § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos.

Fiscalização

- 6.6. Será designada a Equipe de Fiscalização, responsável pelas atividades de gestão e fiscalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços.
- 6.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 6.8. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 6.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual

período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade

do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da parcela pertinente
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por

profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Será exigido comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.29.1.1. Atestado ou notas fiscais de fornecimento de itens correlacionados ao objeto (Máquinas, Equipamentos, Utensílios Agrícolas), em quantidades mínimas de 01 unidade do quantitativo solicitado. Será aceita a soma de atestados cujo fornecimento tenha se dado no mesmo ano.
- 8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.422.089,20

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.422.089,20 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: colocar esse em bens permanentes.

- Gestão/Unidade: 15240/153166;
- Fonte de Recursos: Fonte 1000 - CC 2020;
- PTRES 169927;
- Elemento de Despesa: 449052.40;
- Ação: 8282.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho: Designado pela Portaria Nº 3060/2023 PROAF.

LUAN GONCALVES DE LIMA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/07/2023 às 10:30:36.

Despacho: Despacho: Designado pela Portaria Nº 3060/2023 PROAF

ODUVALDO FERRAZ DE ABREU JUNIOR

Integrante Administrativo

Despacho: Despacho: Designado pela Portaria Nº 3060/2023 PROAF

RODRIGO DA SILVA ALONSO

Integrante Técnico

Despacho: Despacho: Designado pela Portaria Nº 3060/2023 PROAF.

EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA

Integrante Administrador

Lista de Apêndices

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- APÊNDICE do Anexo I - ETP21_2023 (1).pdf (1.7 MB)



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa nº 6, de 24 de março de 2014; Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 e Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome: _____

RG/CPF: _____



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, **Nilson Brito de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 816/2020 - GABREI de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 2 de março de 2020, portador da matrícula funcional nº 0386887, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **23083.053545/2022-65** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e suas alterações, no [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - Grupo 52.40**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

Ass.: _____

Estudo Técnico Preliminar 21/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23083.053545/2022-65

2. Descrição da necessidade

A necessidade da aquisição do material permanente listado se evidencia para o atendimento da demanda por MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - Grupo 52.40 de diversos setores da UFRRJ sendo sua aquisição de crucial importância para CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA EXTENSA ÁREA VERDE DA UFRRJ E SUAS ATIVIDADES DE PLANTIO, tais como serviço de roçagem de grandes áreas, podas de árvores, retiradas de resíduos de material arbóreo, preparação do solo e manutenção das áreas de campo que atendem ensino, pesquisa e extensão.

Dessa forma, O projeto arquitetônico e paisagístico, principalmente do Campus de Seropédica, é constituído de um grande número de árvores, configurando um belo patrimônio vivo, que proporciona bem-estar visual, climático e ambiental para a comunidade acadêmica e para a população em geral que utiliza o Campus. Em contraponto, a presença de árvores necessita de uma manutenção constante para usufruirmos dos seus benefícios. Caso isso não ocorra, podemos ter problemas como, queda de galhos e/ou árvores nos prédios, veículos e pessoas, crescimento de galhos que prejudicam a infraestrutura dos prédios e atrapalha a visão de câmeras de segurança, iluminação das ruas e passagem de veículos e pedestres. Assim, trabalho preventivo contribui para evitar tais transtornos, porém devido à ação climática, como chuvas e ventos, pragas e doenças e o próprio ciclo de vida da árvore temos que agir também em caso emergências. Nesse contexto o não atendimento dessa demanda acarretaria na impossibilidade do atendimento das atividades de manutenção e conservação do Campus. Sendo assim, visualizou-se como solução a aquisição destes equipamentos.

Dessa maneira, alguns destes equipamentos poderão ser utilizados de maneira isolada ou em conjuntos com outros equipamentos que poderão ser utilizados no preparo de solo, plantio e colheita orientados por sinais de satélite, auxílio na realização de análise de solos e plantas de manejo da irrigação, etc. Também é intensa com esta aquisição melhorar a qualidade dos egressos dos diferentes cursos da UFRRJ, espera-se que nossos estudantes tenham a formação básica em agricultura de precisão, que possam realizar as análises básicas de solo e de bromatologia e que venham a melhorar a qualidade das aulas dos componentes curriculares dos cursos oferecidos por esta instituição. Portanto, a indicação dos itens nesta licitação possui aplicabilidades diversas na instituição, podendo ser empregados nas práticas de ensino e no desenvolvimento de atividades de pesquisa ou da extensão, no preparo do discente para o desempenho de atividades voltadas à prática profissional, bem como no atendimento das demandas administrativas necessárias à manutenção da instituição.

Assim sendo, a fim de embasar a necessidade desses equipamentos, está sendo exposto nesse estudo algumas das descrições da necessidade dos próprios requisitantes no momento de preenchimento de formulário para solicitação dos bens permanentes e as descrições dos demais requisitantes encontram-se no anexo III desse estudo.

DIREÇÃO DO CAMPUS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - A necessidade da aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agrícolas/Agropecuários e Rodoviários referente ao grupo 52.40, se evidencia para atendimento as pesquisas científicas, manutenção das áreas verdes e jardins do campus Campos dos Goytacazes, visto que regularmente é utilizado, o não atendimento da demanda acarretaria na inviabilidade da realização dos estudos científicos e manutenção do Campus.

Pretende-se com esta Contratação: Manutenção das áreas verdes e jardins; implantação e manutenção dos experimentos no Campus e, tornar mais eficiente todo trabalho desempenhado pelos pesquisadores.

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO INTEGRADA AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - Equipamentos fundamentais para atender a demanda dos setores de criação animal, tanto para preparo e uso do solo, como para transporte de materiais, funcionado como apoio para atividades de ensino, pesquisa e extensão. Com o atendimento a demanda dos setores de criação animal como objeto de apoio as atividades acadêmicas, estaremos possibilitando alcançar o objetivo maior que é o ensino, pesquisa e extensão.

Ademais, será inserido no presente processo os itens 94 e 95 cancelados por inexistência de propostas no pregão eletrônico 08/2022 denominados como Balança eletrônica e **Tronco de contensão para bovinos**, acessório animal tipo brete, conforme sugestão feita no memorando nº 33/2023 CoordAdmDMSA, pois tais equipamentos são compatíveis ao processo aqui desenvolvido e é de grande importância para capacitar os alunos a uma atividade que é responsável por uma parcela significativa das receitas geradas pelo agronegócio nacional que é a bovinocultura de corte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CASA DA AGRICULTURA, SUSTENTABILIDADE, TERRITÓRIO E EDUCAÇÃO POPULAR	EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA
CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	ELIZABETH FONSECA PROCESSI
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO INTEGRADA AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Túlio Leite Reis
COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ	LUIZ CARLOS ESTRELLA SARMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	JOAO PAULO BARRETO CUNHA
INSTITUTO DE AGRONOMIA	EVERALDO ZONTA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	PAULO HENRIQUE CORREIA CHAVES
COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E ACOMP. COMPRAS E SERVIÇOS	MATHEUS AMANTINO MANSO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens que compõem a presente solução deverão atender aos requisitos técnicos já contidos em sua especificação e ainda:

Os equipamentos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo o fornecedor responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de cada equipamento do grupo de máquinas agrícolas sobre a qualidade e especificação dos itens, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

Ademais, fica a cargo da empresa a responsabilidade para a retirada e entrega dos materiais do seu meio de transporte, assim como o fornecimento de número de funcionários adequados para cumprir com a atividade de entrega e transporte.

Também são requisitos para esta contratação que todos os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como seus componentes sejam originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (no que couber) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pertinentes a cada item (no que couber).

Para os itens Balança eletrônica e Tronco de contensão para bovinos, acessório animal tipo brete:

É importante que os itens sejam oriundos do mesmo fornecedor, ou devidamente compatível, visando compatibilidade, calibração e manutenção e além disso que o equipamento seja instalado pelo fornecedor.

A instalação deve ocorrer sobre a fiscalização de profissional indicado pelo Instituto de Zootecnia e local adequado que pode não ser provido de energia elétrica e água encanada devendo, a contratada se prevenir dessas necessidades.

Para o item Tronco de contensão para bovinos, acessório animal tipo brete é fundamental que o piso seja antiderrapante para evitar possíveis acidentes.

Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental podemos informar que:

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VI - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

VII- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- E ainda, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

5. Levantamento de Mercado

A equipe de planejamento entende que para a aquisição dos equipamentos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão se referem a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendem então as disposições contidas no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Para tanto, após consulta ao site Paineis de Preços, em contratações similares de outros órgãos (pesquisa e análise das soluções encontradas por outros órgãos) e pesquisa em contratações anteriores da UFRRJ identificamos ser mais comum a aquisição do bem por licitações e concluímos que esta solução é a mais adequada para atendimento da solicitação. Logo, levando em conta as afirmações acima sugerimos pela realização de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços pois este processo enquadra-se nas seguintes hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme explicitado no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar, as demandas apresentadas trata-se da aquisição de material permanente que visam atender às diversas necessidades de ensino, pesquisa e extensão nas esferas acadêmicas e administrativas, atingindo assim, as atividades primárias e secundárias da UFRRJ.

Aquisição desses equipamentos também se faz necessária para o desenvolvimento de algumas atividades de ensino, através das aulas práticas. As quantidades solicitadas apresentam-se em consonância com as necessidades dos diversos setores envolvidos e o quantitativo estimado para esta licitação está baseado no histórico de consumo de exercícios anteriores, e nas expectativas de consumo previstas com a

implantação de novas metodologias e no aumento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Da garantia que deverá ser prestada pela empresa:

Considera-se sinistro toda e qualquer anormalidade no funcionamento ou incapacidade de funcionamento do equipamento adquirido pela Contratante, no que refere-se a perda de rendimento, prejuízo no funcionamento de outros equipamentos acoplados, incapacidade de funcionamento, funcionamento em desacordo com as normas de fabricação, defeitos de fabricação preexistente, vícios redibitórios ou qualquer outra denominação que façam presumir que o equipamento adquirido está em desacordo com as normas técnicas de fabricação combinando inclusive com as especificações estipuladas em Edital.

Nos casos em que o objetivo da garantia seja a reparação do BEM:

A Contratada garante até o limite máximo do valor do produto o serviço de reparo (mão-de-obra e peças), necessário para garantir seu funcionamento e/ou uso de acordo com as condições do fabricante do produto. A Contratada pode, a seu exclusivo critério, decidir pela substituição do BEM por um produto novo de mesma marca e modelo ou superior desde que exista anuência da Contratante ou pela indenização correspondente em espécie.

Nos casos em que o objetivo da garantia seja a troca do BEM:

A Contratada garante até o limite máximo do valor do produto, a substituição do bem segurado por um produto novo de mesma marca e modelo ou superior desde que a Contratante aprove, ou a indenização correspondente em espécie.

Nos casos de indenização:

Na ocasião do sinistro, e não haver a descontinuidade de sua fabricação ou de mesma marca ou modelo ou superior do BEM garantido, será estipulado um prazo pela Contratante para indenização correspondente em espécie.

Estão cobertos pela garantia:

Qualquer custo relativo a defeitos ocorridos em BENS que estejam dentro do prazo de GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE independentemente de o FABRICANTE honrar ou não a garantia, bem como os defeitos que o FABRICANTE tenha divulgado nos meios de comunicação para que pudessem ser sanados às suas custas ("recall"), por força da Lei, condenação judicial ou não, mesmo após o término do prazo de GARANTIA ORIGINAL;

Danos causados pela CONTRATADA por transporte, limpeza, reparação, remoção, instalação ou restauração do BEM GARANTIDO, nas dependências da Contratante ou fora dela;

Qualquer componente de fabricação nacional que possuam ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada ou não, em vista do funcionamento imperfeito relacionada ao BEM GARANTIDO;

Qualquer componente de fabricação estrangeira que não possua ASSISTÊNCIA TÉCNICA de fábrica no Brasil no que tange a peças ou mão-de-obra relacionada ao BEM GARANTIDO;

Defeito pré-existente ocorrido dentro do período de entrega e instalação;

Bens cujos números de série ou outro tipo de identificação, tenha seu levantamento impossibilitado devido a deficiência na gravação;

Na montagem ou na instalação do bem for feita pela Contratada, as despesas de diagnósticos, montagem e desmontagem, quando nenhum defeito for encontrado;

Custo de instalação, montagem ou colocação do produto, bem como os defeitos causados pela falha de projetos ou instalação, colocação ou erros na montagem do BEM e/ou na retida e transporte do mesmo, será por conta da Contratada;

Todas as despesas referentes a garantia, como retirada/entrega nas dependências da Contratante, bem como o envio ao fabricante serão por conta da Contratada, não gerando ônus à Contratante.

Da assistência técnica

A validade / garantia mínima dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir data do atesto da nota fiscal.

Fica a contratada obrigada a manter a garantia/validade mínima dos produtos exigida neste edital, sob pena das sanções legais aplicáveis, podendo ainda lhe ser imputando os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos itens em desconformidade com o especificado no Edital e no presente Termo de referência.

A Contratada deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia dos equipamentos, ou seja, durante 01 (um) ano.

Prazo de garantia dos bens denominados Balança eletrônica e **Tronco de contenção para bovinos**, acessório animal tipo brete, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 21 (vinte e um) meses para o **Tronco de contenção para bovinos**, **acessório animal tipo brete** e de 9 (nove) meses para a **Balança eletrônica**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O prazo solicitado visa garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de 24 (vinte e quatro) meses para o **Tronco de contenção para bovinos**, acessório animal tipo brete e 12 (doze) meses para a **Balança eletrônica**, período mínimo normalmente ofertado pelos fabricantes. Conforme consulta realizada com fornecedores, notou-se que existe a possibilidade de prazos maiores, mas para que não se restrinja a participação de alguns fabricantes foi considerado um prazo favorável as duas partes.

Por se trata de itens cujo período de vida útil é extensa e da necessidade de profissionais com qualificação não disponíveis na universidade para manutenção, a garantia se faz necessária e assegurará a qualidade do equipamento ofertado.

Os itens de maior valor agregado deverão dentro do serviço de garantia contar com serviços de manutenções preventivas e corretivas conforme manual do fabricante durante o período de vigência da garantia.

Especialmente para os itens nomeados como TRATOR, a contratada deverá realizar toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante e as horas de uso. A manutenção deverá ser realizada nas dependências da UFRRJ ou quando necessário a contratada deverá arcar com o ônus do transporte.

O atendimento para vistoria técnica para manutenção corretiva, se urgente, deve ser feito no prazo máximo de 48 horas, nas dependências da UFRRJ e essas, executadas durante o prazo de garantia, por total conta da empresa licitante ganhadora, não poderá demorar mais do que 20 dias a contar da data de solicitação.

Entende-se como manutenção preventiva todo serviço e peças necessários e indicados pelo fabricante independente do real estado de uso.

Entende-se como manutenção corretiva todo serviço e peças necessários para o perfeito funcionamento do equipamento com exceção dos itens que sofrerem desgastes naturais do uso como pneus.

A contratada deverá se atentar aos seguintes requisitos relacionados a entrega dos itens:

- O prazo de entrega será de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- Os itens poderão ser entregues nos seguintes endereços:
 1. CAMPUS SEROPÉDICA - Campus Universitário - UFRRJ. Rodovia BR 465, S/Nº. Seropédica/RJ. CEP 23897-000 a entrega poderá ser dividida e distribuída dentre os prédios existentes no Campus, no endereço citada acima.
 2. CAMPUS DE CAMPOS GOYTACAZES - Estrada do Açúcar km 5, s/n - Penha, 28020-560 Campos dos Goytacazes, RJ.
- A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 09h às 16h.
- TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones:
 - CAMPUS DE SEROPÉDICA: (21) 98887-4720 – Evandro Costa.
 - CAMPUS DE CAMPOS GOYTACAZES: (22) 99994-0144; (22) 2733-0505 ramal 200
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, pelo e-mail: evandrocosta@ufrrj.br ou casamarela@ufrrj.br. (Seropédica) ou isabelaterra@ufrrj.br (Campos Goytacazes) com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias;
- Todos os materiais fornecidos deverão obedecer às especificações constantes no Edital de licitação, Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de uso de todos os itens é para exercício 2023, este quantitativo foi originado com base de necessidade de cada SETOR REQUISITANTE, atendendo demandas de ensino, pesquisa e extensão da UFRRJ. Além disso, no anexo III consta um campo para

preenchimento com as justificativas de quantitativo do próprio requisitante no momento de solicitação de demandas dos setores que são responsáveis.

Os itens constituem demanda comum anual, tendo seus quantitativos indicados principalmente conforme histórico de demanda. Dessa forma, dada a necessidade contínua e permanente dos itens, é possível prever a prorrogação da ata de registro de preço, perfazendo um total de 24 meses. Portanto, foi levado em consideração os seguintes parâmetros para as solicitações:

- O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento as respectivas unidades;
- Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;
- Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação.

REQUISIÇÃO N°	RESPONSÁVEL	UNIDADE	SIGLA
763	EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA	CASA DA AGRICULTURA, SUSTENTABILIDADE, TERRITÓRIO E EDUCAÇÃO POPULAR	CASTE
750	ELIZABETH FONSECA PROCESSI	CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	CCG
773	EVERTON DA SILVA MATTOS	COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO INTEGRADA AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	CPIEPE
720	LUIZ CARLOS ESTRELLA SARMENTO	COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ	CTUR
731	LUIZ CARLOS ESTRELLA SARMENTO	COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ	CTUR
748	JOAO PAULO BARRETO CUNHA	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	DE
704	EVERALDO ZONTA	INSTITUTO DE AGRONOMIA	IA
758	PAULO HENRIQUE CORREIA CHAVES	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	PU
417	MATHEUS AMANTINO MANO	COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E ACOMP. COMPRAS E SERVIÇOS	CoordPACS

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.024.007,78

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizada os valores contidos do Sistema Integrado de Gestão SIG/SIPAC conforme documentos em anexo II, relativos ao pregão anterior, devendo a pesquisa de preço ser realizada em momento oportuno por setor competente, conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arado subsolador hidráulico - a ser acoplado em trator com 75 cv de potência. Estrutura tubular de alta resistência. Roda para controle de profundidade com regulagem. Com 5 hastes com dispositivo de segurança com fusível que se rompe ao receber grandes impactos com espaçamento de 0,31 m entre haste. Peso de aproximadamente 425 kg. Largura útil de 1,32 m. Profundidade de trabalho 0,4 m. Garantia mínima de 12 meses e adequada ao trator modelo massey ferguson 4291	Solicitado cadastramento	UNIDADE	3	R\$ 7.521,72	R\$ 22.565,16
2	Arado, tipo: disco, método tração: trator, quantidade disco: 3 un, largura arada: 0,27 m, diâmetro disco: 28 pol	428535	UNIDADE	3	R\$ 9.600,00	R\$ 28.800,00
3	Carreta agrícola, nova, metálica, basculante, hidráulica, capacidade mínima de carga 05 toneladas, dimensões mínimas da caixa 3,00 metros de comprimento, 1,80 metros de largura, 0,94 metros de altura, rodado tandem, com pneus novos 7 50x16, com freio, suporte para estacionamento rosqueável, com regulagem, com rolamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: adequada ao trator modelo massey ferguson 4291	Solicitado cadastramento	UNIDADE	7	R\$ 15.224,32	R\$ 106.570,24
4	Carreta, material carroceria: metálico, capacidade: 3 ton, quantidade roda: 2, tipo: basculante, comprimento: 3 m, largura: 1,80 m, altura: 0,60 m	230139	UNIDADE	2	R\$ 16.755,81	R\$ 33.511,62
5	Carreta, material carroceria: madeira, capacidade: 2 t, tipo: agrícola, comprimento: 2,20 m, largura: 1,43 m, altura: 0,50 m, tipo abertura: tampas dobráveis	453117	UNIDADE	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
6	Carreta, material carroceria: madeira, quantidade roda: 2, tipo: agrícola, comprimento: 2 m, largura: 1 m, uso: transporte carga	304334	UNIDADE	2	R\$ 3.397,86	R\$ 6.795,72
7	Cortador grama, tipo motor: gasolina, potência motor: 6 hp, material lâmina: aço sae 6153, características adicionais: motor de 4t, sem recolhedor, faixa de corte de 50 cm	449916	UNIDADE	1	R\$ 1.342,87	R\$ 1.342,87
8	Cultivador solo, características adicionais: partida manual, embreagem multidisco à seco, refrige, potência: 11 a 14 cv, tipo motor: diesel horizontal de 4 tempos	304332	UNIDADE	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
9	Distribuidor calcário, material: chapa aço, capacidade: 4.000 kg, quantidade	461902	UNIDADE	3	R\$ 13.958,33	R\$ 41.874,99

	pneu: 2 un, aplicação: agricultura, tipo: com esteira					
10	Distribuidor calcário, material: plástico, capacidade: 600 kg, aplicação: agricultura, tipo: acionamento por tomada força e levante hidráulico	304480	UNIDADE	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
11	Enxada rotativa encanteiradora, deslocamento 0,45 m, largura total de trabalho 1,50 m, profundidade máxima 0,30 m, com no mínimo 42 enxadas, rotação do roto r 170/230 rpm, com reservatório de adubo com capacidade mínima 120 litros	Solicitado cadastramento	UNIDADE	3	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
12	Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura arada: aproximadamente 1.750 mm, profundidade sulco: 150 a 180 mm, tipo mancais: lubrificado a óleo, sistema transporte: rodas,acionadas pistão hidráulico	463141	UNIDADE	2	R\$ 24.041,00	R\$ 48.082,00
13	Grade niveladora, quantidade discos: mínimo 32 un, largura corte: aproximadamente 1750 mm, profundidade corte: 150 a 180 mm, características adicionais: controle remoto e rodas acionadas por pistão hidráulico, potência mínima requerida trator: 80 hp, tipo engate: arrasto, estrutura: vigas tubulares, diametro disco: mínimo 22 pol, espaçamento: aproximadamente 235 mm	318738	UNIDADE	3	R\$ 11.605,01	R\$ 34.815,03
14	Motocultivador de solo, cilindros: monocilíndrico, motor: 4 tempos, combustível: diesel, refrigeração: a ar, potência máxima: 5cv	480972	UNIDADE	3	R\$ 7.267,90	R\$ 21.803,70
15	Motopoda, podador de galhos à gasolina com as seguintes características técnicas: cilindrada: 36,3 cm3; comprimento do sabre 30 cm; potência: 1,4 kw; velocidade à potência máxima de corte: 10.500 rpm;	484395	UNIDADE	5	R\$ 2.678,42	R\$ 13.392,10
16	Motoserra industrial, potência: 2,3 kw, combustível motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,470 l	373384	UNIDADE	5	R\$ 2.300,19	R\$ 11.500,95
17	Motoserra industrial, potência: 3,9 kw, cilindrada motor: 72,2 cm3, características adicionais: sabre de 40 a 75 cm, passo da corrente de 3,8 pol	363059	UNIDADE	2	R\$ 3.038,32	R\$ 6.076,64
18	Motoserra industrial, potência: 5.4 hp, combustível motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,00085 l, cilindrada motor: 91,1 cc	468601	UNIDADE	1	R\$ 3.915,91	R\$ 3.915,91
19	Motoserra industrial, potência: 1.3 kw, combustível motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,25 l, cilindrada motor: 30,1 cm3	447121	UNIDADE	2	R\$ 268,50	R\$ 537,00

20	Triturador Forrageiro Elétrico 5CV Características: - Possui saída para ciclone; - Transmissão de força através de correias; - Pode ser acionado somente por motor elétrico; - Corpo construído com chapa de 4,75 mm de espessura; - Lâminas de corte (faca) em aço especial; - Tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeitas a oxidação; - Pintura que garanta maior durabilidade; Com motor. Ficha técnica: - Potência: 5 cv - Tensão: 380V ou 660V - Tipo: trifásico - Número de martelos: 20 - Tipo de martelos: Móvel - Número de facas: 2 - Diâmetro polia canais: 110 mm - Número de canais: 2 - Tipo de correias: B-50 - Largura: 0,945 m - Comprimento: 0,754m - Altura: 1,32m	Solicitado cadastramento	UNIDADE	4	R\$ 11.407,27	R\$ 45.629,08
21	Plantadeira Indicada para a agricultura no plantio de sementes em geral, joga a semente e o adubo na mesma operação. Especificações Técnicas: Dimensões C x L x A: 90.00 x 20.00 x 11.00 cm, Peso: 2.97 Kg, Largura do bico da plantadeira: 7,4 cm Tipo da plantadeira: Plantadeira/adubadeira Material da plantadeira: Chapa de aço Capacidade do reservatório de sementes da plantadeira: 1,5 litros Capacidade do reservatório de adubo da plantadeira: 1,5 litros.	Solicitado cadastramento	UNIDADE	6	R\$ 232,64	R\$ 1.395,84
22	Peça, componente equipamento agrícola, tipo: plaina agrícola dianteira, aplicação: trator de 70 cv., Características adicionais: lâmina 2200 x 400 mm, autonivelante e regulável	451005	UNIDADE	2	R\$ 14.354,03	R\$ 28.708,06
23	Peça, componente equipamento agrícola, tipo: plaina agrícola traseira, aplicação: trator agrícola, características adicionais: lâmina reversível 1.300mm, inclinação vertical e horizontal	453180	UNIDADE	2	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00

24	Perfurador solo, tipo estrutura: solo, tipo motor: 2 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico, potência: 2,5 hp, rotação nominal: 3400 rpm, capacidade tanque: 0,8 l, combustível: gasolina	448269	UNIDADE	4	R\$ 1.342,65	R\$ 5.370,60
25	Podador, sistema corte: corrente, tipo motor: combustão 2 tempos, potência motor: 0,95 kw, cilindrada motor: 25,4 cm3, tipo combustível: gasolina	358366	UNIDADE	2	R\$ 912,11	R\$ 1.824,22
26	Podador, sistema corte: lâmina, tipo motor: à combustão, potência motor: 1 cv, cilindrada motor: 27,2 cc, tipo combustível: gasolina, comprimento lâmina: 45 cm, aplicação: cerca viva	453248	UNIDADE	2	R\$ 998,07	R\$ 1.996,14
27	Podador, sistema corte: lâmina, tipo motor: à combustão, potência motor: 1.400 w, cilindrada motor: 36,3 cc, tipo combustível: gasolina, comprimento lâmina: 30 cm, aplicação: cerca viva	355419	UNIDADE	2	R\$ 1.688,34	R\$ 3.376,68
28	Pulverizador costal manual, material tanque: polietileno, capacidade tanque: 18 l, aplicação: inseticida, características adicionais: bateria recarregável. Bivolt, mangueira trançada	457420	UNIDADE	14	R\$ 749,91	R\$ 10.498,74
29	Roçadeira agrícola, largura corte: 1,70 m, altura corte: 5 a 20 cm, características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado, regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira	318530	UNIDADE	2	R\$ 8.807,77	R\$ 17.615,54
30	Roçadeira hidráulica, largura corte: 1,70 m, altura corte: 5 a 20 cm, características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado, regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira, tipo direção: hidráulica, estrutura: chapa de aço, tipo estrutura: caixa, tipo transmissão: caixa de transmissão multiplicadora	476169	UNIDADE	6	R\$ 13.444,44	R\$ 80.666,64
31	Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor: 2,2 hp, tipo cortador: fio náilon e, ou lâmina aço, rotação: 12.300 rpm, peso aproximado: 7,30 kg	453258	UNIDADE	2	R\$ 2.685,28	R\$ 5.370,56
32	Roçadeira agrícola, largura corte: mínimo 150 cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator.	276012	UNIDADE	4	R\$ 4.896,00	R\$ 19.584,00
33	Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor: 2,2 hp, tipo cortador: fio náilon e, ou lâmina aço, rotação: 12.300 rpm, peso aproximado: 7,30 kg, tipo empunhadura: guidões ajustáveis	453258	UNIDADE	8	R\$ 781,79	R\$ 6.254,32

34	Soprador, tipo: portátil, acionamento: gasolina, potência: 2.5 hp, volume ar: 29 m3/min, aplicação: remoção de folhas de árvores, motor 2 tempos, velocidade: 7.200 rpm	449909	UNIDADE	3	R\$ 832,82	R\$ 2.498,46
35	Sulcador, modelo: acoplável, capacidade carga: 320 l, 400 mm, profundidade sulco: 460 mm, quantidade linhas: 3 un, com adubadeira	219075	UNIDADE	4	R\$ 411,76	R\$ 1.647,04
36	Sulcador, modelo: acoplável, capacidade carga: 320 l, profundidade sulco: 460 mm, quantidade linhas: 3 un, sem adubadeira bico de pato, largura sulco 400 mm	325485	UNIDADE	2	R \$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
37	Trator, potência: 100 cv, tipo combustível: diesel, quantidade marchas ré: 4 un, quantidade marchas frente: mínimo 12 un, tipo motor: turbo, tração: 4x4, tipo uso: agrícola	460678	UNIDADE	7	R\$ 127.000,00	R\$ 889.000,00
38	Trator, potência: 14 a 16 cv, tipo combustível: óleo diesel, quantidade marchas ré: mínimo 2 un, quantidade marchas frente: mínimo 6 un, tipo motor: 4 cilindros, tipo uso: agrícola, rotativa e sistema partida anual com manivela	338003	UNIDADE	2	R\$ 15.742,92	R\$ 31.485,84
39	Trator, potência: 80 hp, tipo combustível: diesel, quantidade marchas ré: 3 un, quantidade marchas frente: mínimo 6 un, tipo motor: turbo alimentado, tipo uso: agrícola	455702	UNIDADE	4	R\$ 75.749,69	R\$ 302.998,76
GRUPO 01						
41	BALANÇA ELETRÔNICA. Capacidade Pesagem: 2000 kg. Aplicação: pesagem de bovinos. Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Fonte De Energia Bivolt. Tipo Características Adicionais: Equipamento a ser instalado no local pelo fornecedor, compatível com instalação de balança (barras). Fundamental aquisição de equipamentos (brete + balança) oriundos do mesmo fornecedor, visando compatibilidade, calibração e manutenção.	485147	UNIDADE	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
42	TRONCO DE CONTENÇÃO P/ BOVINOS. Material: Aço e/ou madeira. Tipo: Brete. Pescoceiras (guilhotinas) anatômicas. Ajuste lateral. Alavancas tipo pistão. Cambões para ajuste traseiro. Portinholas laterais para acesso. Características Adicionais: Pisos emborrachados visando maior	465794	UNIDADE	1	R\$ 36.003,33	R\$ 36.003,33

segurança e confirme. Equipamento a ser instalado no local pelo fornecedor, compatível com instalação de balança (barras). Fundamental aquisição de equipamentos (brete + balança) oriundos do mesmo fornecedor, visando compatibilidade, calibração e manutenção.					
--	--	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para o objeto em questão o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

A teor do art. 40 e inciso II do art. 47 da Lei 14.133, as contratações públicas devem observar, sempre que viável, o princípio do parcelamento do objeto, o qual pode ser formal ou material. Porém, o cumprimento de tal princípio deve ser orientado nos fatos distintos: tecnicamente viável e economicamente vantajoso

Assim sendo, verifica-se aqui que, tecnicamente, o escopo contratual é divisível. Segundo Súmula nº 247, o parcelamento é a regra, a menos que haja justificativas técnicas ou econômicas, unicidade do objeto, inviabilidade operacional e dificuldade de se atribuir futuras responsabilidades, perda da economia de escala ou aumento no custo final.

Essa decisão foi tomada tendo considerado que há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação:

- Realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal);
- Realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal);
- Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material);
- Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

Dentre os métodos analisamos entendemos que o parcelamento material sugerido no item "a", é o que se ajusta ao objeto pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com a Deliberação da UFRRJ nº 15 de 23 de março de 2012, Art. 2º – A Universidade, com autonomia administrativa, didático-científica e de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, é regida pela legislação federal pertinente, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e demais normas subsidiárias que com esses não conflitem.

§ 1º – A autonomia administrativa consiste em:

I– elaborar e reformar o próprio Estatuto e o Regimento Geral; II – aprovar os regimentos de suas unidades;

III – normatizar os processos de escolha de dirigentes.

§ 2º – A autonomia didático-científica consiste em:

I – estabelecer sua política de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento de produtos e processos, de inovação

II – criar, organizar, modificar e extinguir cursos, observadas as exigências tecnológica e de prestação de serviços à sociedade; do meio social, econômico e cultural;

III – estabelecer os projetos pedagógicos dos seus cursos; IV – estabelecer o seu regime escolar e didático;

V – fixar critérios para seleção, admissão, avaliação, habilitação e transferência de alunos; VI – conferir graus, diplomas, títulos e dignidades universitárias;

VII – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio social, econômico e cultural.

§ 3º – A autonomia de gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste em: I – administrar seu patrimônio;

II – gerir subvenções, doações e legados, cooperação financeira e patrimonial proveniente de convênios com entidades públicas e privadas;

III – elaborar seu orçamento de acordo com as necessidades da Instituição; IV – administrar seus recursos orçamentários e financeiros.

Entendemos que a contratação pretendida está alinhada aos planos instituídos pela UFRRJ e com respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico de demanda para compra de bens a serem utilizados no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos são:

I) Atender de forma plena as demandas de todos os setores requisitantes, de forma que não haja prejuízos;

II) Atender pilares basilares da Universidade, sendo eles: pesquisa, ensino e extensão

a. Para pesquisa: atender as demandas dos cursos de graduação e pós-graduação, como forma de auxiliar as aulas práticas dos cursos, bem como as pesquisas realizadas no âmbito da Universidade, além de promover um ambiente técnico adequado as particularidades de cada curso, laboratório e pesquisa;

b. Para Ensino: atender as demandas das aulas práticas, promovendo o ensino de qualidade para a formação de bons profissionais e pesquisadores.

c. Para extensão: atender as demandas dos projetos cadastrados na PROEXT, bem como integrar comunidade acadêmica com comunidades ao entorno da UFRRJ. Promovendo impactos positivos socioambientais e sócio educacionais, promovendo o bem-estar, a cultura e lazer de todos.

III) Promover e fortalecer a identidade e nome da UFRRJ, para que a mesma se torne centro de referência em pesquisa e ensino, além de gerar impactos a nível nacional na Educação Superior;

IV) Atender as demandas dos setores administrativos da UFRRJ que trabalham em cooperação para a promoção de um ensino e pesquisa de qualidade;

V) Por fim, gerar valor positivo na Instituição e além do pleno funcionamento dos espaços físicos, dos recursos humanos e tecnológicos dispostos pela UFRRJ.

Também podemos elencar entre os benefícios diretos e indiretos que a UFRRJ almeja com a esta aquisição:

Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais que supram a necessidade institucional, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;

Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;

Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários e servidores da UFRRJ

13. Providências a serem Adotadas

Não se configura necessária qualquer atividade referente à adequação do ambiente dos setores demandantes para que a contratação surta seus efeitos, uma vez que já possui todas as acomodações para armazenamento e utilização dos itens aqui licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Já foi previsto no item Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental todos os dispositivos para tentar mitigar possíveis impactos ambientais a respeito do âmbito florestal, já para os demais itens não foi observado risco ambiental eminente, pois em pesquisa não foi encontrado nenhuma legislação aplicável para esses materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação desta solução, ou seja, da compra dos equipamentos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Designado pela Portaria Nº 3060/2023 PROAF.

LUAN GONCALVES DE LIMA

Integrantes Administrativos

Despacho: Designado pela Portaria Nº 3060/2023 PROAF.

ODUVALDO FERRAZ DE ABREU JUNIOR

Integrantes Administrativos

Despacho: Designado pela Portaria Nº 3060/2023 PROAF.

EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA

Integrante Administrador

Despacho: Designado pela Portaria N° 3060/2023 PROAF.

RODRIGO DA SILVA ALONSO
Integrante Técnico



Emitido em 06/09/2023

EDITAL Nº 602/2023 - AssDMSA (12.28.01.00.74)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 10:39)

ALEXANDRO JUSTINO LEONCIO

COORDENADOR - TITULAR

AssDMSA (12.28.01.00.74)

Matrícula: ###101#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **602**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **06/09/2023** e o código de verificação: **fd688373a0**



Emitido em 14/09/2023

EDITAL Nº 634/2023 - PROAF (12.28.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/09/2023 13:53)

FABIO IZIDORO DA SILVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - SUBSTITUTO

PROAF (12.28.01.11)

Matrícula: ###086#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **634**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **14/09/2023** e o código de verificação: **8faa4b9b64**